



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

ESTUDO PRELIMINAR - CONTRATAÇÕES DE TIC

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANEXO I.a

**1.1 SOLUÇÃO DE
TI A CONTRATAR**

Este estudo visa atender à Estratégia de Cibersegurança da Justiça Eleitoral com a contratação de ferramenta de Gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Patches de Segurança, de acordo com a definição dos requisitos deste EP, incluindo serviços de implantação da solução, customização, repasse de conhecimento, atualizações das licenças e suporte por 60 (sessenta) meses.

Patches ('remendos', em livre tradução do inglês) consistem em pequenas atualizações dos softwares por seus fornecedores/ desenvolvedores para correções de erros e falhas do sistema, garantindo o seu melhor funcionamento. O patch, portanto, além de assegurar a usabilidade, auxilia no combate às vulnerabilidades dos programas, de modo que exerce função de suma importância na proteção e segurança de dados.

1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A equipe responsável pelo planejamento da contratação é composta pelos seguintes membros:

Tipo	Nome	Lotação	E-mail
Demandante	Antonio Mendes Barata Segundo	STI/GABSTI	antonio.barata@tre-ms.jus.br
Técnico	Marcelo Silva de Novaes	STI/CITIS	marcelo.novaes@tre-ms.jus.br
Administrativo	Sônia Aparecida Granja Anelli	SAF/CRM/SLC	sonia.anelli@tre-ms.jus.br

1.3 DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme estimativas levantadas nos relatórios de segurança em diversas empresas de gestão de segurança da informação, temos 60% (sessenta por cento) das brechas de segurança ocasionadas por vulnerabilidade de patch disponível para atualização, mas que não fora aplicado no ambiente; 1/3 (um terço) das vulnerabilidades detectadas permanecem sem tratamento depois de um ano; apenas 10% (dez por cento) das organizações tratam as vulnerabilidades no prazo máximo de um ano após a descoberta da falta da atualização.

Assim, como referido, tendo em vista que atualmente a atualização dos patches é realizada manualmente (procedimento que é lento e passível de erros), ocasionando riscos à segurança dos dados dos sistemas deste Tribunal, a ferramenta de gestão de patches mitigará tais riscos, haja vista que todo o processo de atualização será feito automaticamente e de maneira muito mais precisa e célere.

1.3.1 IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO

A busca constante de soluções que mitiguem ao máximo possíveis invasões por hackers ao ambiente computacional do TRE-MS, visando manter a imagem da Justiça Eleitoral.

1.3.2 IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

Manter o ambiente computacional do TRE-MS atualizado de forma automatizada, com a menor intervenção possível.

1.3.3 DEMAIS REQUISITOS

1. Serviço de solução de gerenciamento de ativos de TIC e patches, em nuvem (Cloud Computing), com suporte por 60 meses.
2. Licenças de Software como Serviço (SaaS): Após o término do contrato, se o Tribunal não fizer a renovação, não terá mais direito de utilizar a solução.
3. Ativos a serem gerenciados:
 - 3.1 Microcomputador e notebooks (estações e servidores localizados nas Secretarias dos Tribunais, Cartórios Eleitorais, em teletrabalho e trabalho remoto com acesso por VPN);
 - 3.2. Usuários (contas);
 - 3.3. Impressoras;
 - 3.4. Switches e Access Point Wireless; e,
 - 3.5. Qualquer outro software e equipamento (ou Itens de Configuração - ICs) de TI possível ser conectado à rede de dados e acessado via protocolo SNMP, SSH ou IPMI, homologados pelo fabricante da solução.
4. Versões mínimas de Sistemas Operacionais a serem inventariados e gerenciados pela Solução de Gestão de Ativos:
 - 4.1 Windows 7, Windows 8.1, Windows 10, Windows 11, Windows Server 2008, Windows Server 2012, Windows Server 2016, Windows Server 2019, Windows Server 2022, Windows Embedded Standard/Enterprise 7, Windows Embedded POSReady 7, Windows Embedded 8.1, Windows 10 IoT Enterprise y Mac OS X 10.15.x, 11.0.1, 11+ M1 CPU ,12.0.1, LINUX SuSE, Red Hat, Centos, Ubuntu, Solaris 10, Solaris 11, OracleLinux, Raspbian 10 e versões superiores de todos os listados.
5. Versões mínimas de Sistemas Operacionais gerenciados pela Solução de Gestão de Patch:
 - 5.1 Sistemas operacionais Desktop: Windows 10 e 11; Servidor Windows Server 2008, 2008 R2, 2012, 2012 R2, 2016, 2019.
6. Deve oferecer suporte à aplicação de patches em pelo menos três das distribuições Linux, a seguir:

7. Requisitos Gerais – para todas as Soluções (Gestão de Ativos e Patches):

7.1. O licenciamento dos softwares deverá ser por equipamento gerenciado;

7.2. Deverá estar de acordo com as boas práticas, funções e processos definidos no framework (estrutura de processos) do ITIL Versão 3 (ITIL v3) para gerenciamento de Serviços de TI.

7.3. Segurança:

7.3.1. O acesso à console de gerenciamento das soluções, por todos os usuários, deverá ocorrer por duplo fator de autenticação (2FA), com o registro de acessos para fins de auditoria.

7.3.2. As soluções deverão seguir as melhores práticas de desenvolvimento seguro de aplicações do mercado.

7.3.3. Toda e qualquer informação coletada ou trafegada nas soluções não poderão ser fornecidas a agentes externos e/ou divulgadas na internet, sem o consentimento do Tribunal.

7.3.4. Caso possua agente instalado nos ativos de TI, não pode utilizar o compartilhamento administrativo do Windows (C\$, D\$, etc).

7.3.5. Deverá ter a capacidade de atribuir diferentes níveis de privilégios aos usuários, ou grupo de usuários, para acesso às funções e recursos das soluções.

7.3.6. Deve permitir um controle de acesso diferenciado para os usuários, incluindo: visões, acessos, privilégios e permissões, além de permitir a configuração do perfil dos usuários, como administrador e operador.

7.3.7. Deverá permitir a integração com o Active Directory do Tribunal.

7.3.8. A comunicação do agente (se houver), deve ocorrer por meio de protocolos seguros como HTTPS, SSH ou equivalentes.

7.4. As soluções, caso desenvolvidas para plataforma web, devem possuir compatibilidade com navegadores de mercado, incluindo Chrome e Firefox.

7.5. As soluções devem ser distribuídas em português e/ou inglês (inclusive manuais e help on-line).

7.6. Deverá ofertar documentação do software que inclua detalhamento do processo de instalação, manual de usuário, ajuda online integrada, tutoriais, etc.

8. Solução de Gerenciamento de Ativos e Patches – requisitos específicos:

8.1. Além dos requisitos gerais, listados acima, os requisitos específicos mínimos que a solução de Gestão de Ativos e Patches deverá atender são:

	Requisito	Descrição
1	Realizar inventário de Hardware	A solução deve inventariar os ativos de Hardware, coletando informações sobre computadores e seus componentes, impressoras e demais equipamentos. Exemplo de informações que devem constar no inventário: fabricante, nome do modelo, número de série, processador, placa-mãe, disco rígido, placa de vídeo, de rede, memória RAM, etc.
2	Realizar inventário de Software	A solução deve inventariar os softwares instalados em dispositivos Windows e Linux da rede, possibilitando seu registro e controle de licenciamento.
3	Realizar medição de uso do Software	A solução deve realizar a medição do uso do software, informando a quantidade e duração de uso de um determinado software por um usuário e/ou estação de trabalho.
4	Controlar as licenças de Software	A solução deve permitir o registro das licenças existentes para cada software, a data de expiração das mesmas e o controle de quantas licenças estão sendo utilizadas e quantas estão ociosas. Deve identificar quais são os computadores que estão utilizando cada licença, gerar avisos quando há mais licenças do software em uso do que o número de licenças disponíveis.

5	Realizar a distribuição de softwares e aplicativos	Deve ser possível, através da solução, distribuir e reinstalar softwares e aplicativos para um ativo específico, assim como para um grupo ou para a totalidade de equipamentos da rede corporativa. Deve ser possível agendar (dia/semana/mês) a instalação ou mesmo fazê-la em tempo real.
6	Realizar a desinstalação de softwares e aplicativos	A solução deve implementar a funcionalidade de realizar a desinstalação de softwares e aplicativos em um equipamento específico, assim como para um grupo ou para a totalidade de equipamentos da rede corporativa. Deve ser possível agendar a desinstalação ou mesmo fazê-la em tempo real.
7	Permitir a realização de configuração/ manutenção remota dos ativos.	A solução deve permitir, através de sua interface administrativa, que os técnicos acessem remotamente computadores em manutenção para realizar tarefas como: iniciar ou parar um serviço, alterar o registro, apagar ou criar um arquivo e/ou pasta, renomear um computador ou parar um processo em execução.
8	Identificar ativos de diferentes Sistemas Operacionais (Windows e Linux).	Visa ampliar a portabilidade da solução, permitindo reconhecer e coletar informações de dispositivos Windows e Linux.
9	Interface Web	A solução deve permitir que o acesso às suas funcionalidades seja realizado via interface web, com autenticação de duplo fator.
10	Gerenciamento de Bitlocker	A solução deve permitir ativar e desativar o Bitlocker em estações de trabalho, assim como armazenar a chave de recuperação de cada disco criptografado.
11	Implantação de Sistema Operacional	A solução deve permitir a captura e implantação de imagens de sistema operacional remotamente.
12	Possibilitar autogerenciamento de aplicativos pelos usuários	A solução deve possibilitar que o usuário instale/desinstale aplicativos pré-definidos através de um portal de autoatendimento.
13	Gerenciamento de Patches	A solução deve realizar o gerenciamento de patches de Sistema Operacional e de aplicativos de terceiros. A solução deve permitir a automatização na implantação de patches de segurança e de melhoria. Gerenciamento de patch deve controlar multi-dependências de patches, ou seja, se há múltiplos pacotes sendo instalados, requerendo múltiplos reboots, o agente suprime os reboots até que tudo esteja completo. Deve apontar todas as versões da aplicação que são afetadas e precisam de correção.
14	Recurso para inclusão de campos adicionais no cadastro de ativos para hardware e software	O campo deve permitir incluir as informações: Nº do contrato, objeto do contrato, fiscais do contrato, tipo, marca/modelo, valor, fornecedor, responsáveis pelos equipamentos (demandante, técnico e administrativo), garantia, status (ativo/inativo), classificação de criticidade e identificador.
15	Deve permitir o registro de informações dos bancos de dados corporativos	Controle de licença dos bancos de dados utilizados nos servidores corporativos.
16	Banco de Dados	Centralizado para armazenamento automático das informações referentes aos ativos e itens de configuração, estar de acordo com o definido no ITIL v3. Deverá fazer integração entre os ativos, seus atributos e a relação entre eles, de forma automática. Possuir banco de dados de patches de correção que seja atualizado de forma contínua, a partir do site dos fabricantes. O catálogo de patches a serem aplicados deve filtrar de forma simples quais são os patches que precisam ser instalados e exibir somente as últimas versões disponíveis de cada um deles, considerando a obsolescência de versões antigas.

17	Integração	As soluções de gestão de Ativos e Patches deverão estar integradas entre si, através de uma base de dados, fazendo parte de uma mesma solução, podendo ser ofertadas por módulos. A solução deve prover integração com o <i>LDAP</i> ou <i>Microsoft Active Directory</i> .
18	Consultas, relatórios e dashboards	Consultas e relatórios acessíveis pela console Web, com pesquisas parametrizáveis, permitindo exibição por gráficos e exportação para vários formatos de arquivos do mercado, como por exemplo, .csv e .pdf. O status individual de cada tarefa de patch deve mostrar quais patches foram instalados com sucesso, quais falharam e quais não foram instalados por não serem necessários.
19	Políticas	solução deve permitir políticas impositivas de aplicações nos endpoints.
20	Realizar a distribuição dos patches e agentes	A solução deve prover a instalação remota, automática e silenciosa do agente, quando houver. Deve permitir o download de patches antes do início da tarefa, de forma a otimizar o processo de instalação.
21	Administração	Baseada em regras, permitindo segmentar níveis de acesso por perfis de usuários, como por exemplo, administradores, operadores.
22	Monitoramento	Escanear os endpoints em busca de informações sobre os patches não instalados e confrontá-los contra o banco de dados de patches disponíveis.
23	Sincronização	Possuir recurso para configuração da periodicidade de sincronização do banco de dados de patches. Possuir recurso para testar e aprovar os patches antes do processo de deploy.
24	Seleção	A solução deve conter a inteligência de filtrar automaticamente, sem intervenção, quais ativos receberão os patches selecionados na tarefa de patch considerando a arquitetura do sistema operacional e também a pré-existência de determinada aplicação, evitando assim instalações indesejadas.

10. A solução deverá prover também:

10.1. Capacitação da equipe técnica nas ferramentas e configurações dos processos implantados;

10.2. O direito de atualização das licenças e ao suporte técnico pelo período de 60 (sessenta) meses, contados do aceite da fase em produção;

10.3. Garantir todas as configurações necessárias para o pleno funcionamento da solução.

11. Serviço de implantação e configuração:

11.1. Instalação e configuração dos clientes, caso existam, nos ativos de cada Tribunal.

11.2. Diagnóstico e proposta para solução de problema de desempenho das soluções.

12. Serviços de Manutenção e Suporte por 60 meses:

12.1. O serviço de Suporte Técnico, incluso na contratação, deverá ser prestado sem ônus adicional à contratante, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados do aceite definitivo da solução e deverá atender aos requisitos:

12.1.1. Atendimento telefônico ou via e-mail.

12.1.2. Prazo máximo para solução de problemas, de 96 (noventa e seis) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado.

12.1.3. Atendimento on-site, se o problema não for resolvido dentro do prazo máximo de solução, quando o problema for recorrente no período de até 30 (trinta) dias ou quando verificada necessidade pela contratada.

12.1.4. Atendimento remoto de 4 (quatro) horas corridas e contadas após a abertura do chamado, para solução de problemas ou aplicação de solução de contorno no caso da solução ficar inoperante (situação crítica).

12.1.5. Após a aplicação da solução de contorno, atendimento em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da abertura do chamado, para solução definitiva para situações em que se exija desenvolvimento de correção no aplicativo. A contratada deverá prover o Tribunal do serviço de suporte de segundo nível em administração e configuração de todas as ferramentas que compõem a solução, por profissional(is) dotado(s) de uma das seguintes capacidades:

12.1.5.1. Ter certificação oficial do fabricante em pelo menos uma das ferramentas que compõe a Solução. Para esta exigência não serão aceitos certificados de treinamento. Caso algum fabricante não possua certificação oficial para pelo menos uma das ferramentas que compõe a Solução, a certificação poderá ser substituída por declaração emitida pelo fabricante.

12.1.5.2. Experiência mínima de 1 (um) ano na Solução ou participação durante todo o período de implementação da Solução.

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS, COM JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE

Quantidade é igual à prevista no DOD?

() Sim

(X) Não. Justifique: No DOD a quantidade informada é de licenciamento para 700 usuários, mas no estudo preliminar verificou-se a necessidade de dividir a contratação em outros itens, como licenciamento para ativos de TI, incluindo-se os usuários. Ficando da seguinte forma distribuídos:

- 750 licenças da Solução de gerenciamento de ativos e patches, em nuvem (*Cloud Computing*), com suporte por 60 meses - estações;
- 150 licenças da Solução de gerenciamento de ativos e patches, em nuvem (*Cloud Computing*), com suporte por 60 meses - servidores;
- 01 Serviço de implantação e configuração; e,
- 01 Serviço de repasse de conhecimento com mínimo de 20 horas, para 10 servidores.

() Não se aplica

3. ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

3.1 IDENTIFICAÇÃO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES DE TIC

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Solução de software livre (Cacic, GLPI, OPSI, Cistsmart e SpiceWorks)
2	Solução de licenciamento pago na nuvem
3	Solução de licenciamento pago on premise

3.2 ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A solução apresenta observância ao Modelo Nacional de Interoperabilidade?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A solução apresenta observância ao Modelo de Requisitos para sistemas informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus)?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X

3.3 PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Solução de software livre (Cacic, GLPI, OPSI, Cistsmart e SpiceWorks)
2	Solução de licenciamento pago na nuvem
3	Solução de licenciamento pago on premise

Solução 2 - Solução de licenciamento pago na nuvem

UASG: 070018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO - Pregão 109/2022 - Grupo 4 - Itens 13 a 16 - R\$ 593.718,00 (apenas Gestão de Patches para 24 meses)

UASG: 200247 - ARQUIVO NACIONAL - Pregão nº 18/2022 - Item 3, 5 e 7 - R\$ 433.180,00 (Gestão de Patches - SaaS, por 36 meses)

Proposta DFTI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (1497951) - Proposta enviada durante a pesquisa de preços em 2022 para a construção do ETP pelo TRE-SP.

4. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Solução 1 - As soluções de software livre (Cacic, GLPi, OPSI, SpiceWorks e Citsmart)

Não atendem a todos os requisitos solicitados. Assim, não é possível adotá-las.

Solução 3 - Solução de licenciamento pago on premise

Atendem a todos os requisitos, mas a infraestrutura do TRE-MS já está no limite para acomodar essa solução. Dessa forma, não é possível adotá-la também.

5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO ENTRE OS CUSTOS TOTAIS DAS STICs

5.1 CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Qtde	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Valor Unitário	Valor Total (60 meses)
	1	Serviço de solução de gerenciamento de patches, em nuvem (Cloud Computing), com suporte por 60 meses - estações	Estações	750	R\$ 5,29	R\$ 5,53	R\$ 5,08	R\$ 5,30	R\$ 238.500,00
	2	Serviço de solução de gerenciamento de patches, em nuvem (Cloud Computing), com suporte por 60 meses - Servidores	Servidores	150	R\$5,66	R\$ 5,53	R\$ 5,08	R\$ 5.42	R\$ 48.780,00

1	3	Serviço de solução de gerenciamento de ativos de TIC, em nuvem (Cloud Computing), com suporte por 60 meses - Estações	Estações	750	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,58	R\$ 2,58	R\$ 116.100,00
	4	Serviço de solução de gerenciamento de ativos de TIC, em nuvem (Cloud Computing), com suporte por 60 meses - Servidores	Servidores	150	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,58	R\$ 2,58	R\$ 23.220,00
	5	Serviço de implantação e configuração na infraestrutura do Tribunal	Unidade	1	R\$ 13.860,00	R\$ 24.720,00	R\$ 14.000,00	R\$ 13.930,00	R\$ 13.930,00
	6	Serviço de repasse de conhecimento com mínimo de 20 horas, para até 10 pessoas	Pessoas	1	R\$ 1.089,00	R\$ 1.717,00	R\$ 6.500,00	R\$ 1.403,00	R\$ 14.030,00
TOTAL GERAL									R\$ 454.560,00

Preço 1 - O preço 1 foi obtido através de consulta ao Painel de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>) e é referente a contratação do grupo 4 - itens 13 a 16, do Pregão nº 109/2022, do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO - R\$ 593.718,00 (apenas Gestão de Patches para 24 meses).

Preço 2 - O preço 2 foi obtido através de consulta ao Painel de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>) e é referente a contratação dos itens 3, 5 e 7, do Pregão nº 18/2022, do ARQUIVO NACIONAL - R\$ 433.180,00 (Gestão de Patches - SaaS, por 36 meses)

Preço 3 - Proposta DFTI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (1497951) - Proposta enviada durante a pesquisa de preços em 2022 para a construção do ETP pelo TRE-SP. O valor do item 4 foi descartado porque está muito acima dos valores apresentados pelas outras empresas no Pregão nº 109/2022 do TRE-SP.

OBS: Não conseguimos localizar contratações similares em outros órgãos públicos somente de gestão de ativos e/ou gestão de ativos e patches juntas. Dessa forma, utilizamos apenas a proposta da empresa DFTI para o cálculo.

5.2 MAPA COMPARATIVO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

Como apenas uma solução para cada item atende a necessidade da contratação, não há como comparar custos entre soluções.

6. DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA STIC ESCOLHIDA

6.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO de TIC A SER CONTRATADA

O CNJ tem orientado os Tribunais à utilização de serviços em nuvem. A equipe técnica corrobora com essa orientação para aquilo que não é sensível para o Tribunal. Dessa forma, optamos por essa contratação ser em nuvem e consultamos o mercado para a formação dos preços da contratação. Há uma gama razoável de fornecedores para atender à demanda.

6.2 ALINHAMENTO DA SOLUÇÃO

A solução escolhida atende às necessidades de negócio quando contribui no alcance do objetivo estratégico "Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados", constante do PEI do TRE-MS. E, atende às necessidades de TI quando contribui para melhorar os objetivos estratégicos "Promover a Transformação Digital" e "Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados" e os indicadores "KR1- 2.2 - Índice de Serviços Disponibilizados em Nuvem" e "KR-7.1 - Número de vulnerabilidades críticas e altas", constantes do PDTIC do TRE-MS.

6.3 BENEFÍCIOS ESPERADOS

- Mitigar riscos de segurança.
- Manter softwares atualizados.
- Obter informações atualizadas em tempo real sobre os ativos de TI.
- Disponibilizar softwares para os usuários de forma rápida sem que seja necessário deslocar-se até o local de trabalho dos mesmos.
- Centralizar a administração dos Endpoints.
- Implantar configurações específicas para usuários em tempo real.
- Economia na aquisição de softwares, podendo realizar a gestão das licenças
- Facilitar o processo de auditorias dos ativos de TI;
- Um único console de administração centralizado para facilitar o gerenciamento de ativos, ajudando a manter a conformidade e a segurança;
- Conhecer todos os ativos de TI que acessam a rede do Tribunal, possibilitando o bloqueio remoto de ativos não permitidos.

6.4 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A SER CONTRATADA

No DOD a quantidade informada é de licenciamento para 700 usuários, mas no estudo preliminar verificou-se a necessidade de dividir a contratação em outros itens, como licenciamento para ativos de TI, incluindo-se os usuários. Ficando da seguinte forma distribuídos:

- 750 licenças da Solução de gerenciamento de ativos e patches, em nuvem (*Cloud Computing*), com suporte por 60 meses - estações;
- 150 licenças da Solução de gerenciamento de ativos e patches, em nuvem (*Cloud Computing*), com suporte por 60 meses - servidores;
- 01 Serviço de implantação e configuração; e,
- 05 Serviço de repasse de conhecimento com mínimo de 20 horas, para 10 servidores.

6.5 ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Não será necessária nenhuma adequação do ambiente. Apenas a distribuição de agentes para o monitoramento dos ativos.

6.6 ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação, para 60 (sessenta) meses é de R\$ 457.614,04 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quatorze Reais e quatro centavos).

7. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

7.1 RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1.1 RECURSOS MATERIAIS

Todos os Recursos Materiais necessários para a implantação deverão ser fornecidos pela empresa contratada

7.1.2 RECURSOS HUMANOS

Em relação aos Recursos Humanos, serão necessários:

- 02 (dois) servidores do quadro para atuarem como fiscais do contrato.

7.2 ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL

- Encerramento repentino do contrato - Ações de contingência:

a) Caso ocorra interrupção contratual, será realizada nova licitação, para contratação e atualização da solução e suporte.

- Atraso relevantes à prestação dos serviços - Ações de contingência:

a) Aplicação de sanções previstas em contrato e reunião com o representante para alinhamento das cláusulas contratuais;

b) Verificar a viabilidade da continuidade do contrato.

7.3 TRANSIÇÃO CONTRATUAL

As atividades de transição contratual e de encerramento do contrato, inclusive de acordo com a Instrução Normativa GSIPR Nº 5 DE 30/08/2021, consistem na eliminação de qualquer informação referente aos ativos de TIC do Órgão dos servidores, inclusive de mídias de backup da empresa. A empresa não poderá permanecer com nenhuma informação pertencente ao Órgão, após o encerramento do contrato. A empresa deverá informar ao Órgão que procedeu à eliminação das informações, através de termo assinado. Os logs deverão ser mantidos durante toda a vigência do contrato, devendo ser entregues quando solicitados e no encerramento do contrato.

7.4 ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA TECNOLÓGICA

7.4.1 TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

Haverá necessidade de treinamento ou repasse tecnológico, presencial ou à distância, no mínimo de 20 (vinte) horas, visando capacitar os servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação no uso da ferramenta.

Deverá ser fornecido certificado para cada participante, contendo a respectiva data, carga horária e assinatura do técnico responsável/empresa fornecedora.

Além do repasse tecnológico para as equipes técnicas, deverão ser fornecidos documentos e tutoriais (em português) necessários à capacitação dos usuários finais da solução a respeito das funcionalidades que compõem as soluções.

O repasse de conhecimento poderá ser realizado de forma virtual, por ferramenta de videoconferência.

7.4.2 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Não se aplica.

7.5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- Os documentos e/ou relatórios deverão ser entregues, sempre que possível, por via informatizada de forma a não utilizar papel ou outro insumo semelhante;
- Caso a impressão seja necessária, a empresa deve adotar práticas de impressão sustentáveis, como a utilização de papel reciclado, impressão frente e verso e a minimização do uso de tintas prejudiciais ao meio ambiente;
- Este TRE, quando da redação da cláusula que estipula os horários de realização dos serviços, deu preferência por conciliar com horários de funcionamento do órgão onde a energia e demais insumos já são utilizados.
- As embalagens a serem utilizadas na realização dos serviços, sempre que possível, deverá ser de material de baixo impacto ecológico.
- A empresa contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

8. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de contratação de serviços Comuns de Tecnologia da Informação, se submetendo à resolução CNJ 468/2022

8.2 PARCELAMENTO DO OBJETO

A presente contratação é composta de 4 itens agrupados (Grupo 1). A equipe de planejamento optou formar grupo em virtude da necessidade dos serviços serem prestados apenas por uma empresa. A contratação em itens distintos pode acarretar a prestação dos serviços em momentos distintos da necessidade da Administração, além de facilitar a gestão do contrato.

Vale ressaltar que a contratação em tela dar-se-á mediante Sistema de Registro de Preços, sendo que a totalidade dos quantitativos previstos nos itens agrupados serão contratados. Salienta-se que será adotado o SRP em virtude da previsão de participação de outros órgãos públicos.

O TRE/MS será o órgão gerenciador da presente contratação, pois será o responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

Assim, entende-se que a agregação em lotes de serviços de mesma natureza não fere o disposto na Súmula nº 247 do TCU porque não prejudica a competição por meio de uma agregação inadequada com restrições indevidas, que possuem impacto na competição do processo. E ainda, tal solução se mostra técnica e operacionalmente mais adequada para a realidade de execução contratual dos órgãos e entidades interessados na compra em tela.

No caso de aquisição de itens isolados, será aplicado o previsto no Art. 13 do Decreto 11.462/2023. Vale trazer aos presentes estudos os artigos 12 e 13 do decreto retro mencionado:

Art. 12. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 13. Na hipótese prevista no art. 12:

I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e

II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

8.3 ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

A adjudicação se dará a somente uma empresa, que apresente proposta que atenda a todos os requisitos do Edital, especificações do objeto e esteja habilitada.

8.4 MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A contratação dos serviços será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos do inciso XLI, art 6º e art. 29 da Lei 14.133/2021

art. 6º [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...]

art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. *(grifo nosso)*

Tendo em vista que se trata de uma contratação centralizada, onde o TRE/MS será o órgão gerenciador, adotar-se-á o Sistema de Registro de Preços, com base no art. 3º, inciso III, Decreto .º 11.62/2023, o qual traz os seguintes dizeres:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Por se tratar de registro de preços, deverá ser realizado o procedimento público de intenção de registro de preços, conforme determina o art. 86 da Lei 14.133/2023, nos termos do regulamento do Decreto nº 11.462/2023, com a divulgação do Termo de Referência no sistema Comprasnet e PNCP, pelo prazo de 8 (oito) dias úteis, que visa possibilitar a participação de outros órgãos e entidades da Administração Pública na Ata de Registro de Preços.

Decreto nº 11.462/2023

Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do **caput** do art. 7º e nos incisos I, III e IV do **caput** do art. 8º.

8.5 CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta licitação, serão custeadas com recursos aprovados pela Lei Orçamentária da União nº 14.535 de 17/01/2023, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro 2023 (LOA), Unidade 14112 - TRE-MS, Ação: 20GP - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0054, Elementos de Despesa: 3390.40.13- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.

As despesas que vierem a ocorrer nos exercícios futuros serão custeadas com recursos previstos nas respectivas Propostas Orçamentárias, e serão indicados oportunamente.

As informações acerca da disponibilidade orçamentária podem ser alterados pela COPEG.

8.6 VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O período de vigência desta contratação será de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133/2022.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

[...]

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Justificativa para o contrato de 60 meses:

Por se tratar de serviço crítico, de segurança dos ativos de TIC, é mais vantajoso para o Órgão ter um contrato de 60 meses, não sendo necessário renovar a cada 12 meses, evitando-se o risco da não renovação. As consequências seriam:

- Perda do acesso à solução em nuvem e das informações dos ativos, impossibilitando a realização da Gestão dos ativos.
- Conforme verificado na tabela de custos da contratação, o valor para 36 meses (preço 2) é um pouco maior do que o valor contratado para 60 meses. É possível verificar a diferença entre os Preços 1 e 2, conforme abaixo:
 - Item 1 - R\$ 3.967,50 (Preço 1) e R\$ 4.147,50 (Preço 2)
 - Item 2 - R\$ 849,00 (Preço 1) e R\$ 829,50 (Preço 2)
 - Item 3 - R\$ 13.860,00 (Preço 1) e R\$ 24.720,00 (Preço 2)
 - Item 4 - R\$ 1.089,00 (preço 1) e R\$ 1.717,00 (Preço 2)

8.7 EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO (Art. 20 Resol. 468 CNJ)

A equipe que subsidiará a Área de Licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes pertence à Secretaria de Tecnologia da Informação e os servidores encontram-se lotados no Gabinete da STI, Antônio Mendes Barata Segundo e Coordenadoria de Infraestrutura e Suporte/Seção de Gestão de Infraestrutura, Marcelo Silva de Novaes e na SAF/Coordenadoria de Recursos Materiais/SLC, pela servidora Sônia Aparecida Granja Anelli.

8.8 EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (Arts. 21e 24 Resol. 468 CNJ)

Gestor de contrato: Luciana J. Vieira de Aguiar

Fiscal demandante: Antônio Mendes Barata Segundo

Fiscal técnico: Marcelo Silva de Novaes

Fiscal administrativo: a ser indicado pela Secretaria de Administração e Finanças

8.9 OBRIGATORIEDADE DE EXIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS

Não aplicável.

Não há alocação de mão de obra na presente contratação, conforme exige a Resolução CNJ 307/2019, após a ativação dos links não haverá necessidade de profissionais da contratada no local de prestação dos serviços.

8.10 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (quando aplicável)

Será realizada prova de conceito (POC) para teste e aceite da solução, a ser realizado no prazo máximo de 7 dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, para a solução de Gestão de Ativos e Patches.

Caso o produto não cumpra os requisitos mínimos descritos neste tópico, a proposta da licitante será desclassificada.

Recursos para a validação:

Os Tribunais participantes da POC deverão fornecer 10 (dez) microcomputadores, dentre eles:

- estações de trabalho e servidor, ambientes com e sem SIS, utilizados na rede do Tribunal (Secretaria e cartórios) e utilizados em trabalho remoto, 2 elementos de rede como, por exemplo, impressora, appliances, switches.

A validação corresponderá à execução das seguintes tarefas:

- Efetuar a instalação e execução do agente (se houver), em pelo menos 8 (oito) microcomputadores, de forma “silenciosa”.
- Efetuar o inventário com a coleta dos seguintes atributos de hardware em, no mínimo 8 (oito) dos 10 (dez) computadores disponibilizados: Endereço IP, Hostname; tamanho da memória, processador, MAC Address e o campo “Asset Tag”, da BIOS.
- Efetuar o inventário com a coleta dos seguintes atributos de softwares em, no mínimo 8 (oito) dos 10 (dez) computadores disponibilizados: “Nome Original do Arquivo”, “Nome do Software”, “Fabricante” e “Versão”.
- Verificar se compartilhamento administrativo do Windows continua desativado: a solução não pode utilizar esse recurso, por se tratar de uma brecha de segurança.
- Acessar a console de gerenciamento e analisar se solicita a autenticação por 2FA Identificar as mudanças de hardware e/ou software que forem feitas em um dos computadores: proceder com desinstalação e instalação de softwares. Alterar algum item de hardware.
- Aplicar patches sugeridos pela solução e acompanhar a instalação e resultados da instalação: se foi com sucesso, se houve erros, sugestões da ferramenta para correções.
- Gerar um pacote de um software e efetuar a distribuição, de forma silenciosa, em pelo menos 8 (oito) microcomputadores
- Emitir relatório de softwares e atributos inventariados nos microcomputadores
- Acessar uma das estações utilizando a função controle remoto
- Deverá ser configurada a função para que o usuário autorize o acesso

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação (qualificação técnico operacional), aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, de 50% do quantitativo para cada item da contratação.

A exigência de qualificação técnica para a aludida contratação, possui como finalidade comprovar que o licitante possui aptidão operacional necessária para a realização da atividade pertinente ao objeto da licitação e, quando for o caso, o conhecimento técnico especializado e a capacitação operativa para cumprir o objeto do contrato, tendo em vista a especificidade e complexidade do objeto. (Art. 67, da Lei LEI Nº 14.133/2021).

Destarte, pelos motivos supracitados, pode-se inferir que é primordial a experiência técnica das licitantes para a contratação em tela. Pensar de maneira diferente, permitindo que empresas e profissionais sem nenhuma experiência anterior na elaboração de projetos similares participem desse certame, significaria prestigiar a imprudência e negligência do interesse público. Logo, deverá ser exigida a qualificação técnica.

8.11. Consórcio: Tendo em vista o valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

8.12. Garantia: Para esta contratação haverá exigência de garantia dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. Amostra: A amostra será realizada na forma de Prova de Conceito.

9. ANÁLISE DE RISCOS

O Mapa de Gerenciamento de Riscos foi produzido pela equipe de planejamento e está registrado no processo sob ID nº 1483015.

10. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento, diante dos dados expostos, entende que a contratação é viável e necessária, para manter a disponibilidade, segurança e atualização dos desktops e servidores do Datacenter do Datacenter do TRE-MS.

Antônio Mendes Barata Segundo
Integrante Demandante

Marcelo Silva de Novaes
Integrante Técnico

Sônia Aparecida Granja Anelli
Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA APARECIDA GRANJA ANELLI, Técnico Judiciário**, em 14/09/2023, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO MENDES BARATA SEGUNDO, Técnico Judiciário**, em 14/09/2023, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SILVA DE NOVAES, Coordenador(a)**, em 14/09/2023, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1483014** e o código CRC **BC859386**.

